



## **Informação e Credibilidade**

**Informativo para os Dirigentes das Associações Filiadas, Participantes,  
Assistidos e Anistiados do Sistema Petrobras e Petros.**

**EDIÇÃO 014 – FEVEREIRO 2022**

---

A FENASPE, sempre atenta aos direitos dos associados das suas afiliadas, já deu início às medidas necessárias para impedir as alterações lesivas no Plano de Saúde dos empregados, ex-empregados aposentados e pensionistas vinculados à VIBRA. Diante a primeira medida protocolizada em 25-02-2022, uma **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ELABORADA PELO ASSESSOR JURÍDICO DR. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA**

---

**Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022**

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - URGENTE NOTIFICADA**

**VIBRA ENERGIA S.A**, com sede na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova CEP: 20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**Na Pessoa de Seu Presidente WILSON FERREIRA JUNIOR**, com endereço profissional na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova CEP:20211- 140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

**E na pessoa de seu Diretor Jurídico Henry Daniel Hadid** com endereço profissional na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil.

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## **Informação e Credibilidade**

**Assunto: Ilegalidade da alteração das regras em relação à coparticipação e instituição de nova tabela de contribuição a partir de 2022, no Plano de Saúde Bradesco, oferecido pela Vibra aos seus colaboradores ativos e aposentados.**

**NOTIFICANTE: FENASPE - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS DO SISTEMA PETROBRAS E PETROS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07132833/0001-55, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1995, Sala 101, Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pelo seu **Presidente Paulo Teixeira Brandão**, brasileiro, divorciado, IFP/RJ 1512472, CPF 239.818.907-44, com endereço eletrônico [www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br), neste ato representadas por seu representante legal abaixo assinado, Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, inscrito na OAB/RS sob número 28947 e na OAB/RJ sob número 148292-A, com escritório profissional na endereço na Rua Evaristo da Veiga, 55, 23º andar/Centro, Rio de Janeiro – Cep. 20031-040 e endereço eletrônico [cesarvergara@vmcts.adv.br](mailto:cesarvergara@vmcts.adv.br).

**1. DA FENASPE - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS DO SISTEMA PETROBRAS E PETROS.**

**A FENASPE, FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS DO SISTEMA PETROBRÁS E PETROS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos é a **FEDERAÇÃO** que congrega as seguintes associações:

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## **Informação e Credibilidade**

- 1) **AAPESP - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PETROBRAS E SUBSIDIARIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS;**
- 2) **ABRASPET – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ANISTIADOS POLÍTICOS DO SISTEMA PETROBRÁS E DEMAIS EMPRESAS ESTATAIS;**
- 3) **ASTAPE – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS E PETROS – CAXIAS- RJ**
- 4) **AEPET – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS; AEXAP – ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS ASSISTIDOS DA PETROS;**
- 5) **AEXAP – ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS ASSISTIDOS DA PETROS;**
- 6) **AMBEP – ASSOCIAÇÃO DE MANTENEDORES E BENEFICIÁRIOS DA PETROS;**
- 7) **ASPENE – SE – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE – SERGIPE;**
- 8) **ASTAIPE – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS EM SANTOS-SP;**
- 9) **APAPE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS DAS EMPRESAS DO SISTEMA PETROBRAS E SUCESSORAS, PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DA PETROS;**
- 10) **APASPETRO-RN - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATI-**

**FENASPE - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001**

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## ***Informação e Credibilidade***

**VOS E ANISTIADOS DO SISTEMA PETROBRAS PETROS, SUBSIDIÁRIAS E AFINS NO RIO GRANDE DO NORTE;**

**11) ASPENE – AL – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE – ALAGOAS;**

**12) ASTAPE-BA - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PETROBRAS DA BAHIA.**

É, portanto, na forma do Artigo 2º<sup>1</sup> do seu estatuto, a principal entidade representativa dos empregados e ex-empregados da Petrobrás S.A e da Petrobrás Distribuidora S.A e sua sucessora Vibra Energia S.A, bem como dos participantes e assistidos do Plano PETROS Petrobrás em âmbito nacional.

### **2. DOS BENEFICIÁRIOS DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

**Os beneficiários da notificação ora feita são todos os associados das associações representadas pela Federação que são empregados oriundos da Petrobras Distribuidora S.A. , ex-empregados aposentados e pensionistas dependentes de empregados e ex-empregados da referida empresa, a qual foi alienada à VIBRA ENERGIA S.A.**

### **3. DA NOTIFICAÇÃO**

A notificante acima identificada tomou conhecimento do comunicado feito pela VIBRA a seus empregados, ex-empregados e empregados aposentados e aos pensionistas, através do qual anuncia a ocorrência de alterações na forma de

**FENASPE - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001**

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## *Informação e Credibilidade*

custeio e na forma de pagamento do benefício de assistência médica suplementar, em manifesto prejuízo aos empregados e ex-empregados aposentados tanto no que diz respeito à forma de pagamento das contribuições mensais (alteração dos descontos em folha), quanto no que diz respeito às cotas de coparticipação no custeio dos benefícios, prevendo a desoneração da empresa gradativamente até que os participantes arquem com 100% do custeio do plano, ou seja, assumam este custeio integralmente. Por tais razões, notificamos a VIBRA ENERGIA S.A para que se abstenha de promover alterações lesivas no benefício DO Plano de Saúde Bradesco o qual substituiu a antiga A.M.S (Assistência Médica Supletiva), **na forma dos artigos 397 e 562 do Código Civil combinados com o artigo 726 do CPC**, pelas razões que seguem:

O comunicado datado de 30 de dezembro de 2021, anuncia:

“Plano de Saúde: alinhamento às práticas de mercado e sustentabilidade dos padrões de qualidade na assistência à saúde **A partir de 2022, o Plano de Saúde Bradesco, oferecido pela Vibra aos seus colaboradores ativos e aposentados, terá novas regras em relação à coparticipação e uma nova tabela de contribuição.** Não haverá qualquer alteração das coberturas ou da abrangência do Plano, considerado o melhor do país pela ANS, tanto para ativos quanto para aposentados. A partir de janeiro de 2022, o valor de coparticipação que, atualmente chega a 100% para alguns usuários, será reduzido para 20% para todos os segurados do plano. Vale lembrar que, na

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## ***Informação e Credibilidade***

migração da AMS para o Bradesco, o número de procedimentos com incidência de participação teve redução significativa, a exemplo do exame de ressonância magnética que não conta mais com a participação do beneficiário. Em março de 2022, será adotada uma nova tabela de contribuição ajustada às práticas de mercado e às normas da ANS, agência que regula os planos de saúde. As mudanças serão as seguintes: Em março/22, as mensalidades e a variação dos seus valores passarão a se basear na faixa etária de todos os colaboradores ativos e inativos, conforme resolução da ANSRN63/2003. No ano seguinte (2023), terá início uma gradual redução do subsídio patronal conferido aos ex- empregados, aposentados e pensionistas que seguirem vinculados ao plano nos termos da Lei 9.656/1989 e da RN 279 da ANS. A redução será gradual porque será diluída ao longo de sete anos, considerando uma redução de 15% ao ano, conforme mostra a Tabela 1. A redução do subsídio patronal do plano de assistência à saúde oferecido aos colaboradores ativos e aposentados deveria ter ocorrido desde 2018, quando o Governo Federal expediu norma para as empresas estatais ajustassem seus planos de saúde nesse sentido. Mas a Vibra, nos últimos quatro anos, manteve congelado o valor da contribuição paga pelos usuários para custeio do plano de saúde. A Vibra decidiu também, antes de iniciar a

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## ***Informação e Credibilidade***

redução do subsídio patronal, investir na redução das ineficiências da antiga AMS.

A redução do subsídio foi organizada de forma a permitir o planejamento de todos os aposentados. Sendo assim, neste primeiro ano de mudança (2022), a Vibra aumentará seu subsídio para 90% do custo gerado com o plano de saúde

para os seus colaboradores ativos e inativos. A partir de 2023, o custeio da patrocinadora para todos os inativos será de 75%. Reforçando que esta redução de subsídio será gradual, considerando 15% ao ano e sendo diluída ao longo de sete anos, como mostra a Tabela 1: Tabela 1 Essa mudança é necessária para que possamos manter a sustentabilidade e os atuais padrões de qualidade e eficiência operacional do plano. O uso consciente deste benefício por todos é fundamental para que possamos garantir o equilíbrio do plano de modo que ele se mantenha viável para todos: empresa e participantes. A tabela 2 mostra o valor da mensalidade com base no ajuste por faixa etária a partir do ano 1 (2022). Para os anos seguintes, será percebida a redução gradativa do subsídio patronal somada à variação anual do custo médico-hospitalar da apólice. Tabela 2 Mudança feita com cautela para o menor impacto possível. Neste primeiro ano (2022),

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br)** - **[fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## ***Informação e Credibilidade***

além do aumento no subsídio patronal para 90%, 65% dos assistidos contarão com uma redução na mensalidade, por conta da alteração da cobrança por faixa etária. Para os demais (35% dos assistidos), vale ressaltar que, mantidas as atuais Pública composições dos grupos familiares, o aumento na mensalidade global será, no máximo, de R\$ 280 reais por grupo familiar. Para se ter ideia, essa variação corresponde a menos de 4% do valor cobrado pelo mercado para um plano equivalente, para a faixa etária de 59 anos em diante, como mostra a coluna verde...

Nova forma de pagamento das mensalidades Em março/22, o pagamento das mensalidades dos assistidos passará a ser via boleto bancário. Para isso, é fundamental manter seu cadastro atualizado na Central de Atendimento da Bradesco Saúde. Assim, você também poderá receber comunicações importantes da nossa empresa sobre os serviços e programas de saúde.”

Todavia, as alterações anunciadas pela Vibra não podem ser implementadas em relação aos empregados e ex-empregados aposentados que detém o direito à assistência suplementar, pois implica em alteração contratual lesiva que, inclusive, viola o dever de boa-fé objetiva que as partes devem guardar, ferindo diretamente a confiança despertada nos trabalhadores por ocasião do processo de alienação de ativos da Petrobrás Distribuidora S.A, em autêntico abuso de direito que configura

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**





## **Informação e Credibilidade**

ilícito contratual.

Com efeito, dispõem os artigos 9, 10, 448, 468 da CLT:

**Art. 9º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.**

Art. 10º - Qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados.

**Art. 448 - A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados.**

**Art. 468 - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.**

§ 1º—Não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o respectivo empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança.

Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 2º—A alteração de que trata o § 1º—deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## *Informação e Credibilidade*

Estabelece, ainda, o artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito

Brasileiro:

*Art. 6º, LINDB: A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.*

*§ 1º. Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.*

*§ 2º. Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.*

*§ 3º. Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.*

No plano vertical, estabelece a Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à **propriedade**, nos termos seguintes:

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido - o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção

FENASPE - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)



## *Informação e Credibilidade*

à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (EC no 26/2000, EC no 64/2010 e EC no 90/2015)

Art. 196. A **saúde é direito de todos** e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Todas estas disposições legais e constitucionais serão violadas caso a VIBRA ENERGIA S.A leve a efeito as alterações anunciadas no datado de 30 de dezembro de 2021.

O direito à assistência médica suplementar em condições mais favoráveis foi concedido pela empregadora original Petrobrás Distribuidora S.A e não pode ser violado pela empresa sucessora Vibra energia s.a.

*Veja-se que no documento intitulado “AMS Assistência Médica Supletiva Petrobras Distribuidora S.A. Apostila de Informações Úteis aos Usuários Da AMS” cujo conteúdo é de conhecimento integral da empresa sucessora ora notificada, a Assistência Médica Supletiva foi, desde sua origem reconhecida como vantagem salarial, tendo sido expressamente declarada sua caracterização como salário indireto.”*

Registra o referido documento:

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br)** - **[fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## *Informação e Credibilidade*

*“Desde a sua fundação em 1972, a Petrobras Distribuidora S.A. se transformou em uma das principais empresas comerciais de derivados de Petróleo do país. Dentre os vários benefícios que a companhia oferece, está a nossa Assistência Médica Supletiva - AMS – que se firmou como um dos benefícios mais importante para os empregados, dependentes, aposentados e pensionistas. A AMS foi criada para assegurar a todos os empregados, aposentados, pensionistas e seus dependentes uma abrangente assistência à saúde, com qualidade comprovada.”*

E mais:

*“O que é a AMS? A AMS é um benefício empresarial feito sob medida para os empregados, aposentados e pensionistas da Petrobras Distribuidora S.A. e respectivos dependentes. É salário indireto pois substitui, com vantagens, um plano ou seguro saúde, em que a mensalidade é muito superior à contribuição hoje descontada do beneficiário titular, enquanto a cobertura oferecida é bem menos abrangente”*

Trata-se de declarações públicas feitas pela empregadora original destinadas a todos os trabalhadores, que despertaram, obviamente a CONFIANÇA dos empregados e ex-empregados aposentados, confiança esta que agora será traída em manifesto descumprimento do dever de boa-fé objetiva e afronta ao princípio do *pacta sunt servanda*.

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## *Informação e Credibilidade*

Além disso, é inadmissível que a VIBRA ENERGIA S.A pretenda agir de forma diametralmente oposta ao que foi garantido quando da migração dos empregados e ex-empregados aposentados e pensionistas para o Plano Bradesco Saúde, que veio a substituir antiga A.M.S – Assistência Médica Suplementar criada pela ex-empregadora Petrobrás Distribuidora S.A e por ela qualificada como “salário indireto”, verba de natureza contratual e alimentar que não poderia ser alterada ou suprimida.

Nesse sentido, vejam-se os esclarecimentos prestados pela empregadora quando foi anunciada a migração para o Plano Bradesco Saúde:

“1. Por que mudar o plano de saúde atual da BR para o da Bradesco Saúde?  
A alteração do plano de saúde busca melhorar o atendimento nacional aos beneficiários, por meio de acesso a sistemas especializados em saúde suplementar, com maior flexibilidade, agilidade nos processos e redução dos custos de operacionalização.

10. Quando eu deixo de ter direito ao plano da AMS? Todos os beneficiários serão excluídos em definitivo do plano da AMS em 31/12/2020.

5. A migração da AMS para a Bradesco Saúde mudará as condições do benefício para quem aderiu ao PIDV, PDO, ou aposentado? As condições de custeio e a amplitude de cobertura para ex-colaboradores ou aposentados **não sofrerão alteração** em decorrência da migração.

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)



## *Informação e Credibilidade*

19. Haverá alguma mudança no direito do plano para o pós-emprego? Não, os direitos previsto na RN 279 **não serão alterados** com a mudança do plano.

27. Como será a cobrança da mensalidade e coparticipação do plano? A cobrança da mensalidade e coparticipação do **plano não serão alteradas para os ex-colaboradores**. No caso do colaborador, haverá cobrança da mensalidade apenas para os dependentes, de acordo com a faixa etária. Já o percentual de coparticipação será único, fixado em 20%.

28. Qual é a margem para desconto da coparticipação do plano? A margem para desconto permanecerá em 13% para colaboradores e 10% para ex-colaboradores, considerando a remuneração/provento recebido, de forma que os valores de coparticipação mensal não poderão exceder esse limite.

29. **Haverá alteração na forma de pagamento das mensalidades de Grande Risco e coparticipação de Pequeno Risco? Não. As cobranças continuarão sendo realizadas por meio de folha BR para os colaboradores e contra-cheque Petros ou boleto bancário para os ex- colaboradores.**

É visível a quebra da confiança que caracteriza a violação do dever de boa-fé e caracteriza o ato ilícito, uma vez que o comunicado feito pela VIBRA anuncia alterações que contrariam diretamente as promessas realizadas quando da migração

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br)** - **[fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## **Informação e Credibilidade**

da A.M.S para o Plano de Saúde Bradesco, em desrespeito aos direitos adquiridos dos associados das associações afiliadas à Federação notificante e em visível afronta ao princípio da *supressio*.

Trata-se, ademais, de vantagem decorrente do contrato de trabalho que se inseriu no patrimônio jurídico dos empregados e ex- empregados aposentados da Petrobrás Distribuidora S.A, cujo respeito é impositivo à Vibra na qualidade de sucessora da antiga empregadora. As alterações pretendidas implicam em imposição de desequilíbrio contratual, prática vedada pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro e nulas de pleno direito.

A propósito, veja-se o teor da Súmula 51 do C. TST:

### **Súmula nº 51 do TST**

#### **NORMA REGULAMENTAR. VANTAGENS E OPÇÃO PELO NOVO**

**REGULAMENTO. ART. 468 DA CLT (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 163 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005**

**I – As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. (ex-Súmula nº 51 - RA 41/1973, DJ 14.06.1973)**

**II - - Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro. (ex-OJ nº 163 da SBDI-1 - inserida em 26.03.1999)**

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001

**[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)**



## ***Informação e Credibilidade***

Por todas essas razões, que obviamente não são exaurientes, a notificante, em nome dos associados vinculados às associações a ela filiadas, em caráter de urgência, notificam a VIBRA ENERGIA S.A e Vossas Senhorias para que se abstenham de promover todas e quaisquer alterações lesivas no modelo vigente do Plano de Saúde que substituiu a A.M.S (Assistência Médica Suplementar), mormente no que diz respeito à forma de pagamento das contribuições (cotas de participação atualmente pagas mediante desconto em folha), aos critérios de reajuste de contribuições e aos percentuais de coparticipação bem como ao espectro das coberturas do plano de assistência, sob pena de causarem grave dano aos associados, a ser reparado judicialmente nas esferas civil, trabalhista, administrativa e criminal, na forma da lei.

Fica, desde já, a VIBRA ENERGIA S.A, por meio da presente notificação extrajudicial constituída em mora para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

---

**DIRETORIA DA FENASPE**  
[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br)

**FENASPE** - Fundada em 10 de março de 2004, CNPJ sob o nº 07.132.833/0001-55, com Sede e Foro na Av. Presidente Kennedy, nº 1995 - Sala 501 – Telefone Número +55 21 – 000 000 - Duque de Caxias – CEP 20510-001  
[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br) - [fenaspeadm@gmail.com](mailto:fenaspeadm@gmail.com)